

## **RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

**CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

**AGÊNCIA DE: PRESIDENTE NEREU - SC**

Responsável legal: Diretor Presidente- Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis a comunidade encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br), no escritório:

Escritório Central: Rua Matilde Shaefer, 199- Centro-CEP: 89184-000-Fone: (0xx) 47 3362 1132

Laboratório Regional: Rua: Ernesto Feldmann, s/n – Laranjeiras- Rio do Sul – SC

CEP 89160 000- Fone: (0xx) 47 3521 4801- E-mail: lab\_riodosul@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Av. João XXIII, 560- Centro - CEP: 89184-000

E-mail: leojetmelo@gmail.com-Fone: (0xx) 47 3362 1229

A CASAN está presente no município de Presidente Nereu, sendo que a captação de água bruta é realizada no Arroio Tatete, manancial pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí/ Mirim. A qualidade da água do manancial se enquadra em classe que a define como apropriada para consumo humano após tratamento.

A nascente é protegida por mata nativa secundária, sendo que, a captação é feita próximo á nascente.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA, através de suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental – CODAM

CODAM/RSL – Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Rio do Sul

Rua Rocha Pombo, 108 – Bairro Eugênio Schneider, Rio do Sul – SC, CEP 89167-009

Fone: (47) 3525 3473 ou 3521 0740/E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

## **TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Presidente Nereu consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo Compacta Metálica Fechada, que consta das seguintes etapas:



**1. Captação e adução:** sistema de bombeamento da água bruta do manancial até a Estação de Tratamento.

**2. Processo de Clarificação:** (coagulação, floculação, decantação, filtração):

A coagulação é a adição de agentes químicos provocando formação de aglomerados gelatinosos que englobam as impurezas contidas na água. Em seguida ocorre a floculação, que é o aumento de volumes desses aglomerados. A decantação é a sedimentação dos flocos formados. Posteriormente, a água é filtrada para remoção dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

**3. Tratamento Químico:** (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

- Desinfecção: Etapa onde é adicionado cloro na forma gasosa para eliminar microorganismos que podem ser nocivos a saúde.
- Correção de pH: etapa onde é realizada a correção da acidez.
- Fluoretação: Etapa na qual o flúor é adicionado na água, para atuar na prevenção das cáries dentárias em crianças.

**4. Distribuição e Reservação:** Após tratamento a água é bombeada para o reservatório, e distribuída através de rede à população urbana do município.

## Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída

**PRESIDENTE NEREU**

Meses/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	1	3	3	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	7	7	10	10
dez/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	1	3	0	1	1
	Nº de análises em conformidade	9	7	10	9	10
jan/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	4	3	2	2	2
	Nº de análises em conformidade	6	7	8	8	8
fev/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	3	3	7	9	6
	Nº de análises em conformidade	7	7	3	1	4
mar/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	2	1	1	1	1
	Nº de análises em conformidade	8	9	9	9	9
abr/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	3	0	2	1	0
	Nº de análises em conformidade	7	10	8	9	10
Mai/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	6	4	0	3	3
	Nº de análises em conformidade	4	6	10	7	7
Jun/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	1	4	2	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	6	8	10	10
Jul/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	3	2	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	7	8	10	10
ago/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	3	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	7	10	10
set/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
out/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	3	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	7	9	10	10
<b>Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b>		<b>0,2 a 5,0 mg/L Cl<sub>2</sub></b>	<b>Até 15,0 uH</b>	<b>Até 5,0 NTU</b>	<b>1 amostra fora do padrão</b>	<b>Ausência em 100 mL em 100% das amostras</b>

*Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.*

**OBS:** A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

**Significados dos Parâmetros:**

**Cloro:** agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

**Cor aparente:** indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

**Flúor:** agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

**Turbidez:** indica presença de partículas em suspensão na água.

**Coliformes totais:** micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

**E. coli:** micro-organismos indicadores de poluição fecal

**Procedimento padrão**

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS.”**